

I

Edital de Parcelamento Estudantil –  
PAES FACIG  
Segundo Semestre de 2017

## **PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESTUDANTIL - PAES FACIG**

### **EDITAL 2º SEMESTRE DE 2017**

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, aos interessados em participar do PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESTUDANTIL - PAES FACIG, para a vigência no 2º semestre de 2017. A seleção será realizada considerando o previsto no Regulamento de Parcelamento Estudantil – PAES FACIG, divulgado no site [www.facif-pe.edu.br](http://www.facif-pe.edu.br).

#### **1- Objetivos do Programa De Parcelamento Estudantil - PAES FACIG**

O Programa de Parcelamento Próprio da FACIG é um programa de auxílio financeiro sem caráter creditício, doravante citado apenas como Parcelamento, com objetivo de conceder ao Estudante, por mera liberalidade, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas em um momento futuro, conforme as definições e condições estabelecidas neste Regulamento, no respectivo Edital de Vagas e no Termo de Concessão de Parcelamento de Mensalidades.

#### **2- Da Concessão**

- I. O Parcelamento concedido será correspondente ao diferimento de uma proporção de 40% das mensalidades integrais do respectivo curso contratado pelo estudante, conforme tabela de preços do FACIG.
- II. Poderão solicitar o parcelamento estudantes com renda familiar bruta entre dois e dez salários mínimos vigente.

#### **3 – Do Processo Seletivo do Parcelamento**

- I. Para concessão do Parcelamento o estudante calouro ingressante deverá fazer se matricular e em seguida entregar a documentação acadêmica e contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados na Central de Atendimento Acadêmico
- II. As inscrições deverão ser realizadas no período de 12/06/2017 à 30/09/2017, no [NADI\( Núcleo de Atendimento ao Discente\)](#) com todos os documentos previsto no anexo do Regulamento de Parcelamento Estudantil- PAES FACIG, para avaliação cadastral.
- III. Informar o curso para o qual deseja o Parcelamento;

- M.** Para o processo seletivo do 2º semestre de 2017 serão concedidas 320 vagas de parcelamento;
- V.** O resultado será divulgado individualmente ao solicitante no NADI.

#### **4 – Das Condições de Manutenção do Parcelamento**

- L** Manter-se matriculado na FACIG, não lhe sendo possível trancar ou desistir de sua matrícula, nem tampouco rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese, inclusive de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, sem que ocorra a antecipação do processo de amortização;
- L** Manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei, ao Regimento Interno da Faculdade Ciências Humanas e Sociais de Igarassu-FACIG, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará na suspensão ou rescisão automática do Parcelamento e antecipação do processo de amortização;
- L** Manter-se adimplente com as parcelas não diferidas (parcelas que devem ser pagas diretamente a FACIG, durante o período de integralização do curso).
- M.** Assinar semestralmente o Contrato de Confissão de Dívida.

#### **5 – Disposições Gerais**

- L** O parcelamento é aplicável aos cursos de Graduação na modalidade presencial.
- L** O parcelamento não é cumulativo com qualquer outro benefício, bolsa, desconto ou financiamento público ou privado, desconto de pontualidade ou antecipação, exceto desconto por resolução.
- L** Disciplinas reprovadas não serão contempladas pelo parcelamento.
- M.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamento.

**Direção Geral**